ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 203, DE 1 DE AGOSTO DE 1958.

Cria Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam criadas quatorze Escolas Municipais, nos lugares: - CAFUNDA, MARCAÇÃO, CANTA GALO, ESPINHEIRO, BARRA DA AREIA, LAGÔA NOVA, CACIMBA DO MEIO, MACACOS, NAMORADOS, QUANDU, Bairro de Santa Maria Goretti, Acampamento do D.N.E.R, Bairro de Nossa Senhores Lourdes e Olho Dagua.

§ Unico - As Escolas Municipais, dos lugares Quandú, Bairro de Santa Maria Goretti, Acampamento do D.N.E.R. e Bairro de Nossa Senhores de Lourdes, funcionarão a partir de 1º de Janeiro de 1959.

Art. 2º - Os professores nomeados para as Escolas de que trata o art. anterior e seu § -parágrafo - perceberão a gratificação - mensal de Cr$600,00 (seiscentos cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei neste exercicio correrão por conta da rubrida Educação Publica, Codigo 8.33.4, Desenvolvimento do ensino etc, do orçamento vigente, na importancia de Cr$100.000,00.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação respeitado o que estabelece o parágrafo Único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 1 de agôsto de 1958

NACFILO PINHEIRO GALVÃO
PREFEITO

JOÃO NETO GUIMARÃES
SECRETARIO